



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória, nº167, Centro – Cruz Machado Pr.

AVISO

PROCESSO nº. 016/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2015

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a prestação de serviços de retífica completa de motor de veículos leves (álcool, gasolina e flex) veículos médios e pesados (diesel), para 12(doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 (cinco) de fevereiro de 2015, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcm.pr.gov.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 20 de Janeiro de 2015.

Pregoeiro (a) Comissão Permanente de Licitação





A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2

1 – REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº. 016/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2015

1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Despesa	Unid.Orç	Código da Dotação	Descrição da Despesa	
	•			
340	07.01	2.063.3.3.90.39.00.00.00.00	ASSISTENCIA AGROPECUÁRIA ANIMAL	33903919990000
339	07.01	2.063.3.3.90.39.00.00.00.00	ASSISTENCIA AGROPECUÁRIA ANIMAL	33903919990000
261	06.01	2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903919990000
260	06.01	2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903919990000
241	06.01	2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	33903919990000
218	05.03	2.036.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO CRAS	33903919990000
212	05.03	2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	33903919990000
195	05.02	6.001.3.3.90.39.00.00.00.00	CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33903919990000
119	04.01	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	33903919990000
73	03.01	2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	33903919990000
22	02.02	2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903919990000

2 - DO OBJETO

- 2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **prestação de serviços de retífica completa de motor de veículos leves (álcool, gasolina e flex) veículos médios e pesados (diesel), para 12(doze) meses,** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.
- 2.2. A empresa vencedora do certame deverá retirar as peças ou motores a serem retificados na Oficina Municipal, situada no Departamento de Obras e Viação, R, Cruz Machado PR





2.3. A empresa vencedora terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para retirar e pegar a Autorização de Fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para realizar o serviço, sempre mantendo a Administração informada sobre possíveis eventualidades que venham a atrasar a entrega.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 (cinco) de fevereiro de 2015**, **às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Propostas de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.
- 3.2 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente o representante que se credenciar perante o (a) PREGOEIRO (A) poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.
- **4.2** Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante o (a) PREGOEIRO (A), o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:
- **a)-** entregar cópia de sua <u>carteira de identidade</u> ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o número de seu CPF;
 - b)- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:
- b.1)- cópia do <u>ato constitutivo, estatuto, contrato social</u> ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante;
- b.2)- procuração lavrada em cartório, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;
- b.3)- procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento, acompanhada necessariamente de cópia do <u>ato constitutivo</u>, <u>estatuto</u>, <u>contrato social</u> ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- **4.3 -** Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.
- **4.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) PREGOEIRO (A) ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes (PROPOSTA COMERCIAL) e (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.5** Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.
- **4.6 Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação**, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.





- **4.7** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo IV.
- **4.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.
- 4.9 É vedada a participação:
- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de sociedades empresárias consorciadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **uma via impressa em papel, e outra em arquivo comportado em mídia removível (PEN DRIVE)** com identificação da sociedade (s) empresária (s), em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, e deverá conter a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2014 ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CNPJ:

- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 **Declaração expressa de prazo de validade**, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme Anexo III;
- 5.2.2 É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados, caso o item seja referenciado em algum serviço poderá o licitante preencher o campo com o nome da empresa.
- 5.2.3 Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- 5.6 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.7 O Pen drive com os dados da Proposta deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no **Envelope Nº01**, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações. Para o





seu preenchimento a licitante deverá possuir software "**Betha - Auto Cotação**" em sua ultima versão **2.0.19**, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas obtido através do Site: http://www.betha.com.br/produtos/; ou no site oficial da Prefeitura www.pmcm.pr.gov.br.

- 5.7.1 O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não será lido no momento de abertura do certame.
- 5.7.2 O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a **marca e preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto.
- 5.7.3 Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 01 Proposta de Preços.
- 5.7.4 O arquivo eletrônico devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em um disco tipo pen-drive ou CD e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 Proposta de Preços.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas**, *obrigando-se* a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 6.1.1 Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.
- 6.1.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 6.1.3 Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.
- 6.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2014 ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.2.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- **6.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **6.2.1. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:





6.2.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- **6.3.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- **6.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- **6.3.4.1.** Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- 6.3.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos CND):
- 6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- **6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 10.440/9.

6.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

- 6.4.1. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;
- **6.4.2. Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VII)**;
- **6.4.3. Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);
- **6.4.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
- **6.4.4.1.** Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- **6.4.4.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- **6.4.4.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal: ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **6.4.4.4.** Os documentos relativos ao subitem 10.4.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- **6.4.5.** A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:







Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

	Ativo Circulante
LC =	
	Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

6.4.5.1. O item 10.4.3 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente.

Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

- **6.4.6.** No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1 (um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2° e 3°, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal n° 6.404/76 e Lei Federal n° 10.406/200.
- **6.4.7. Atestado (s) de Capacidade Técnica,** expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em pelo menos 06 (seis) das marcas abaixo descritas:
 - · General Motors;
 - Renault;
 - · Mercedes Benz;
 - Ford;
 - Volkswagen;
 - Toyota;
 - Fiat;
- a) Deverão ser observadas as seguintes condições e informações na apresentação do (s) Atestado (s):
- Nome do Contratado e da Contratante CNPJ;
- Identificação do Objeto do Contrato;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).
- b) Poderá ser feita a vistoria no local que averiguará se a Licitante Vencedora possui todos os requisitos exigidos para o fiel cumprimento do Contrato, quanto se refere às instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, sendo desclassificada se não atingir o estabelecido;

6.4.8. Declaração de possuir retífica própria de motores;

- 6.5 Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.
- 6.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.





- 6.7 A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 6.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- 6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- 6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 7.1 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3.1 Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 7.3.2 Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:
- a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;
- b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.
- 7.4 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.





- 7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9

- 7.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.10 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 7.10.1 Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.
- 7.11 Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.
- 7.12 Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **"6"** deste Edital.
- 7.13 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 7.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 7.17 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03** (**três**) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 7.17.1 Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 7.17.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.
- 7.19 Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.
- 7.20 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.





- 7.21 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.
- 7.22 É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.
- 7.23 Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 7.23.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- 7.23.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- 7.23.3 O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 7.23.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 7.23.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 7.23.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.23.7 O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, **de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.
- 8.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.
- 8.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DO PARECER TÉCNICO

9.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o pregoeiro encaminhará o processo ao Departamento de Comunicação, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.





- 9.2 Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.
- 9.3 Somente após tal procedimento, o pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no espaço destinado para ente fim no sitio oficial da BLL na aba correspondente ao processo.
- 10.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 11.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
- 11.4 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 11.7 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.





12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12

13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal N° 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/1993 subsidiariamente.

14 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados no anexo "1", conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cruz Machado.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
- 15.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).
- 15.3 O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.
- 15.4 Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.
- 15.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Leinº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.
- 16.1.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;





- Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, caso ocorra o fechamento do posto de combustíveis em dias úteis durante o horário comercial;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 16.1.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 16.1.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1 – Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da lei n. 8.666/93.
- 18.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 18.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.





- 18.6 O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.7 Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.
- 18.8 O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.
- 18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

19. DO FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

20. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO, DIARIO ONLINE DO MUNICIPIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 20 de Janeiro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

- 1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a prestação de serviços de retífica completa de motor de veículos leves (álcool, gasolina e flex) veículos médios e pesados (diesel), para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes neste termo.
- 2.2. A empresa vencedora do certame deverá retirar as peças ou motores a serem retificados na Oficina Municipal, situada no Departamento de Obras e Viação, R, Cruz Machado PR
- 2.3. A empresa vencedora terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para retirar e pegar a Autorização de Fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para realizar o serviço, sempre mantendo a Administração informada sobre possíveis eventualidades que venham a atrasar a entrega.

2. Retirada da Nota de Serviços

2.1 – A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, através do Setor de Compras solicitará a(s) licitante(s), o objeto licitado, conforme se fizer necessário.

3. Especificações dos serviços

3.1. Os serviços seguem as especificações descritas no item dos lotes, conforme a seguir discriminado:

4. Orçamento e Aprovação dos Serviços

- 4.1. A cada serviço, o Município solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, serviços a serem executados, valores parciais e totais.
- 4.2. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.
- 4.3. Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail).
- 4.4. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela Administração Municipal antes da aprovação da Ordem de Serviço.
- 4.5. A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço da mão de obra para a execução dos serviços cotada pelo valor do tipo de serviço/retifica ofertada na licitação, com observância da Tabela Referencial Preços de Serviços constante no contrato.
- 4.6. O número de serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva retifica da peça/motor, devendo a CONTRATADA se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- 4.7. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo, com assinatura da autoridade competente a pasta.
- 4.8. A Administração Municipal poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5. Condições gerais para a prestação dos serviços





- 5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, sendo que não poderá ser cobrado taxa, frete ou qualquer importância de origem semelhante, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do publico externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 5.2. Para fins da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir a seguinte infra-estrutura mínima: instalações básicas, aparelhos, materiais, equipamentos, ferramentas em geral, mecânicos, pintores, etc, conforme o caso do lote vencedor.
- 5.3. As instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações da empresa, a critério do Município, como condição para homologação do procedimento licitatório.

6. Recebimento e Aceitação dos Serviços

- 6.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.
- 6.2. A recepção do veículo/peças/motores será feita por servidor designado pelo Município, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.
- 6.3. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos pela Administração Municipal.
- 6.4. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

7. Da Garantia

- 7.1. As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.
- 7.2. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
- 7.3. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem gualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital

8. Pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado após a satisfatória prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura.
- 8.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Cruz Machado poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 8.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 8.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.





8.6. O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Cruz Machado as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS, FGTS e Municipal , sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

17

9. Dos Prazos e Solicitações de Serviços

- 9.1. A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades das secretarias, por meio de requisição.
- 9.2. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo se o mesmo tiver saldo nas quantidades.

10. Relação dos Tipos de Veículos

VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO						
TIPO DE VEÍCULO	MARCA	Combustível				
Saveiro 1.8	Volkswagen	Gasolina				
Corsa	Chevrolet	Gasolina				
Gol Special	Volkswagen	Gasolina				
Santana Quantum	Volkswagen	Gasolina				
Palio Weekend	Fiat	Flex				
Gol 1.0	Volkswagen	Gasolina				
Uno Mille 1.0	Fiat	Flex				
Uno Fire 1.0	Fiat	Gasolina				
Celta Life 1.0	Chevrolet	Flex				
Ipanema GL	Chevrolet	Gasolina				
Palio EXL	Fiat	Gasolina				
Clio RT	Renaut	Gasolina				
Gol Ecomotion	Volkswagen	Flex				
Vectra GLS	Chevrolet	Gasolina				
Kadett GL	Chevrolet	Gasolina				
Palio ED	Fiat	Gasolina				
Polo Clas 1.8	Volkswagen	Gasolina				
Golf	Volkswagen	Gasolina				
Monza	Chevrolet	Gasolina				
Stilo	Fiat	Flex				
VEICULOS LEVES T						
TIPO DE VEÍCULO	MARCA	Combustível				
Pick-up Bandeirantes	Toyota	Diesel				
Kombi	Volkswagen	Gasolina				
Pick-up Strada	Fiat	Gasolina				
Pick-up Pik up Simples	Mahindra	Diesel				
Pick-up S-10	Chevrolet	Diesel				
Ambulância/Van - Master	Renault	Diesel				
Sprinter	Mercedes-Bens	Diesel				
Micro-ônibus, A6, W8, A8	Volare	Diesel				
Micro-ônibus	Mercedes-Bens	Diesel				
Fiorino	Fiat	Gasolina				
VEICULOS PESADOS	TIPO UTILITÁRIOS					





TIPO DE VEÍCULO	MARCA	Combustível
Caminhão Basculante Cargo 1418	Ford	Diesel
Caminhão Basculante Worker 24220	Volkswagen	Diesel
Caminhão Basculante Cargo 2622	Ford	Diesel
Caminhão Basculante Worker 26220	Volkswagen	Diesel
Caminhão Basculante VW 12140	Volkswagen	Diesel
Caminhão Basculante F12000	Ford	Diesel
Caminhão Basculante VW 12180	Volkswagen	Diesel
Caminhão Basculante F11000	Ford	Diesel
Caminhão Basculante Cargo 2629	Ford	Diesel
Caminhão Basculante Atron 2729	Mercedes-Bens	Diesel
Caminhão Basculante Matra	GM	Diesel
		~
VEICULOS PESADOS TIPO MAQUINAS		
TIPO DE VEÍCULO	MARCA	Combustível
Rolo Compactador	Caterpillar	Diesel
Pá Carregadeira W20, W20B, W20E	Case	Diesel
Pá Carregadeira DL 200	Doosan	Diesel
Pá Carregadeira 86HS	Massey Ferguson	Diesel
Pá Carregadeira 55C	Michigan	Diesel
Pá Carregadeira 12B	New Holland	Diesel
Retroescavadeira 580H	Case	Diesel
Retroescavadeira 214E	JCB	Diesel
Retroescavadeira LB 110	New Holland	Diesel
Motoniveladora FG70	Fiat Allis	Diesel
Motoniveladora 835, 855	Dresser	Diesel
Motoniveladora 1405	Huber Warco	Diesel
Trator de Esteira D5E, D5B	Caterpillar	Diesel
Trator de Esteira Ad	Fiat Allis	Diesel
Rebocador de Balsa Motor	MWM	Diesel
VEICULOS TRANSPO		T 2
TIPO DE VEÍCULO	MARCA	Combustível
Ônibus Articulado B10	Volvo	Diesel
Önibus Marcopolo 15190	Volkswagen	Diesel
Ônibus O 1313	Mercedes-Bens	Diesel
Ônibus O 1113	Mercedes-Bens	Diesel
Ônibus O 1314	Mercedes-Bens	Diesel
Ônibus O 1318	Mercedes-Bens	Diesel



6CIL



PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2015 PROCESSO nº. 016/2015

RELAÇÃO DOS LOTES

Item Materia Descrição do Material Un.Med Qtde do Item Preço Unit. Máximo Preco Total LOTE: 1 - LINHA EXTRA PESADA 6CILINDROS 1 18-09-9032 BRUNIR CILINDROS PARA LINHA EXTRA PESADO - 6 CIL UN 30.000 50.00 1.500.00 2 18-09-8988 ENCAMISAR CILINDRO MOTOR PARA LINHA EXTRA PESADO -UN 30.000 130.00 3.900.00 6CIL 3 18-09-8989 MANDRILHAR BUCHA COMANDO PARA LINHA EXTRA PESADO -UN 5,000 610,00 3.050,00 6CIL 4 18-09-8969 MANDRILHAR MANCAIS PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL UN 5.000 500.00 2.500.00 5 18-09-8990 PLAINAR BLOCO PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL UN 5.000 400.00 2.000.00 6 18-09-8991 REBAIXAR ASSENTO CAMISA PARA LINHA EXTRA PESADO -UN 30.000 2.250.00 75.00 6CII 7 18-09-9526 RECUPERAR BLOCO PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL UN 5,000 7.100,00 35.500,00 8 18-09-9527 RETIFICAR CILINDRO COMPRESSOR PARA LINHA EXTRA UN 5,000 85.00 425,00 PESADO - 6CI 9 18-09-8992 RETIFICAR CILINDRO MOTOR PARA LINHA EXTRA PESADO -UN 30,000 100,00 3.000,00 6CII 10 18-09-9528 RETORNEAR PISTOES PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL UN 30.000 85.00 2.550.00 11 18-09-9036 TROCAR BUCHA COMANDO PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL UN 25,000 45.00 1.125,00 12 18-09-9529 BALANCEAR VIRABREQUIM PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL UN 5.000 460.00 2.300.00 13 18-09-9530 DESEMPENAR VIRABREQUIN PARA LINHA EXTRA PESADO -UN 5,000 275,00 1.375,00 6CIL UN 5.000 14 18-09-8993 POLIR VIRABREQUIM PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL 150.00 750.00 RETIFICAR VIRABREQUIM PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL 15 18-09-8994 UN 5.000 450.00 2.250.00 16 18-09-9531 TESTE MAGNA-FLUX VIRABREQUIN PARA LINHA EXTRA PESADO UN 5.000 500.00 2.500,00 - 6CIL 17 18-09-2593 BALANCEAR PLATOR PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL UN 5,000 170,00 850,00 18 18-09-9532 BALANCEAR VOLANTE MOTOR PARA LINHA EXTRA PESADO -UN 5.000 170.00 850,00 6CIL 19 18-09-8995 LIMPEZA MOTOR COMPLETO PARA LINHA EXTRA PESADO -UN 5.000 350.00 1.750,00 6CII 20 18-09-8996 PLAINAR COLETOR PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL UN 5,000 70,00 350,00 21 18-09-8997 RETIFICAR VOLANTE MOTOR PARA LINHA EXTRA PESADO -UN 5.000 290,00 1.450,00





22	18-09-9533	MÃO DE OBRA REMOVER E INSTALAR MOTOR PARA LINHA EXTRA PESADO	UN	5,000	1.210,00	6.050,00
23	18-09-8998	ALINHAR BIELAS PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	30,000	20,00	600,00
24	18-09-8999	RETIFICAR BIELA DENTADA PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	30,000	140,00	4.200,00
25	18-09-9000	RETIFICAR BIELAS E REBAIXAR PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	30,000	140,00	4.200,00
26	18-09-9001	RETIFICAR BUCHAS DE BIELA PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	30,000	60,00	1.800,00
27	18-09-9002	TROCAR BUCHAS DE BIELA PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	30,000	40,00	1.200,00
28	18-09-9007	DESCARBONIZAR CABECOTE INDIVIDUAL PARA LINHA EXTRA PESADO -	UN	5,000	90,00	450,00
29	18-09-8974	ESMIRILHAR VALVULAS PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	60,000	12,00	720,00
30	18-09-9534	LIMPEZA CABECOTE C/MICRO ESFERA PARA LINHA EXTRA PESADO - 6	UN	5,000	180,00	900,00
31	18-09-8956	MONTAR CABECOTE P/ VALVULA PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	60,000	9,00	540,00
32	18-09-8957	PLAINAR CABECOTE PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	5,000	240,00	1.200,00
33	18-09-9009	PLAINAR CABECOTE MWM, 0M 355/5/6 PARA LINHA EXTRA PESADO -	UN	30,000	70,00	2.100,00
34	18-09-9010	RETIFICAR BALANCEIROS PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	60,000	40,00	2.400,00
35	18-09-9065	RETIFICAR SEDES VALVULA PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	60,000	15,00	900,00
36	18-09-9012	RETIFICAR VALVULAS PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	60,000	15,00	900,00
37	18-09-8958	TESTAR CABECOTE PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	5,000	150,00	750,00
38	18-09-9013	TESTAR CABECOTE INDIVIDUAL PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	30,000	70,00	2.100,00
39	18-09-9535	TROCAR CAMISA DE BICO PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	30,000	60,00	1.800,00
40	18-09-9014	TROCAR GUIAS DE VALVULA PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	60,000	12,00	720,00
41	18-09-9066	TROCAR SEDES DE VALVULA PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	60,000	20,00	1.200,00
42	18-09-6000	CONSERTO E LIMPEZA DE RADIADOR PARA LINHA EXTRA PESADO - 6C	UN	5,000	470,00	2.350,00
43	18-09-9029	DESMONTAGEM FECHADA PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	5,000	550,00	2.750,00
44	18-09-9536	MAO DE OBRA MOTOR COMPLETO PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL	UN	5,000	1.650,00	8.250,00
45	18-09-9537	MAO DE OBRA MOTOR PARCIAL PARA LINHA EXTRA PESADO -	UN	5,000	700,00	3.500,00





6CIL 46 18-09-9538 PINTURA MOTOR PARA LINHA EXTRA PESADO - 6CIL UN 5,000 190,00 950,00 47 REMOVER E INSTALAR CABECOTE 8V PARA LINHA EXTRA UN 18-09-9539 5.000 520.00 2.600,00 PESADO - 6C 18-09-9542 UN 48 POLIR EIXO COMANDO DE VALVULAS PARA LINHA EXTRA 5.000 115.00 575.00 PESADO - 6C 49 RETIFICAR EIXO COMANDO DE VALVULA PARA LINHA EXTRA UN 200,00 18-09-9017 5,000 1.000,00 PESADO -TOTAL DO LOTE ----> 128.930.00 **LOTE: 2 - LINHA LEVE** 50 18-09-8987 BRUNIR CILINDROS PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 24,000 25,00 600,00 51 18-09-9033 ENCAMISAR CILINDRO MOTOR PARA LINHA LEVE -UN 24,000 80.00 1.920,00 GAS/ALC/FLEX 52 18-09-9543 MANDRILHAR BUCHA COMANDO PARA LINHA LEVE -UN 6.000 130.00 780.00 GAS/ALC/FLEX 18-09-9070 MANDRILHAR MANCAIS PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 6,000 250,00 53 1.500,00 54 18-09-9098 PLAINAR BLOCO PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 6.000 160.00 960.00 55 18-09-9544 RECUPERAR BLOCO PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 6.000 2.050.00 12.300.00 56 18-09-9024 RETIFICAR CILINDROS LEVES PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 24.000 59.00 1.416.00 57 18-09-9545 SOLDA BLOCO PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 6,000 200.00 1.200,00 58 18-09-9546 TROCAR BUCHA COMANDO PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 6,000 21,00 126,00 59 18-09-9547 BALANCEAR VIRABREQUIN PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 6,000 130.00 780.00 60 18-09-9099 POLIR VIRABREQUIM PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 6.000 56.00 336.00 61 18-09-9100 RETIFICAR VIRABREQUIM PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 6.000 165.00 990.00 62 18-09-9548 TESTE MAGNA-FLUX VIRABREQUIN PARA LINHA LEVE -UN 6,000 130,00 780,00 GAS/ALC/FLEX UN 63 18-09-9549 BALANCEAR PLATOR PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX 6,000 72.00 432,00 64 18-09-9550 BALANCEAR VOLANTE MOTOR PARA LINHA LEVE -UN 6.000 72.00 432,00 GAS/ALC/FLEX 65 18-09-9551 LIMPEZA MOTOR COMPLETO PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 6.000 165.00 990.00 UN 6,000 66 18-09-9552 LIMPEZA QUIMICA PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX 150,00 900,00 67 18-09-9101 PLAINAR COLETOR PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 6,000 45,00 270,00 68 18-09-9553 RETIFICAR VOLANTE MOTOR PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 6.000 115.00 690.00 69 18-09-9554 **TESTAR CALIBRAR BICO INJETOR** UN 6.000 25.00 150.00 70 18-09-9555 MÃO DE OBRA REMOVER E INSTALAR MOTOR PARA LINHA LEVE UN 6.000 610.00 3.660.00



DESMONTAGEM FECHADA PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX

71

72

73

85

90

91

92

96

18-09-9556

18-09-9103

18-09-9557

18-09-9567



6.000

180.00

PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2015 PROCESSO nº. 016/2015

- GAS/A MÃO DE OBRA TESTE FALHAS (DIAGNOSI) PARA LINHA LEVE -UN 6,000 120,00 720,00 GAS/AL ALINHAR BIELAS PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 24.000 15.00 360.00 LIMPEZA PISTAO C/ MICRO ESFERA PARA LINHA LEVE -UN 24.000 24.00 576.00 GAS/ALC/FLE PRENSAR PINO PISTAO PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/ELEX LINI 24 000 20 00 480 NO

74 75	18-09-9050 18-09-9104	PRENSAR PINO PISTAO PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX RETIFICAR BIELAS E REBAIXAR PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX	UN UN	24,000 24,000	20,00 40,00	480,00 960,00
76	18-09-9105	RETIFICAR BUCHAS DE BIELA PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX	UN	24,000	25,00	600,00
77	18-09-9558	TROCAR BUCHAS DE BIELA PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX	UN	24,000	17,00	408,00
78	18-09-9003	ADAPTAR GUIAS DE VALVULA PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX	UN	96.000	18.00	1.728.00

79 18-09-9106 ADAPTAR ROSCA DE 8MM E 6MM PARA LINHA LEVE -UN 60.000 15.00 900.00 GAS/ALC/FLEX 80 18-09-9027 ADAPTAR ROSCAS DE VELA PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 24,000 24.00 576,00 81 18-09-9005 ADAPTAR SEDE DE ESC/ADM PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 96,000 18,00 1.728,00

82 18-09-9559 DESCARBONIZAR CABECOTE PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 6,000 75,00 450,00 83 18-09-9560 ESMERILHAR VALVULAS PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 96.000 6.00 576.00 84 18-09-9028 LIMPEZA DO CABECOTE C/MICRO ESFER PARA LINHA LEVE -UN 6,000 75,00 450,00 GAS/ALC/

18-09-9040 MONTAR CABECOTE P/ VALVULA PARA LINHA LEVE -UN 6,00 96,000 576,00 GAS/ALC/FLEX MONTAR E REGULAR CABECOTE PARA LINHA LEVE -UN 18-09-9561 96,000 14,00 1.344,00

86 GAS/ALC/FLEX 87 18-09-9562 PLAINAR CABECOTE PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 6.000 125.00 750.00 88 18-09-8975 RETIFICAR BALANCEIROS PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 25,00 600,00 24,000 89 18-09-9011 UN 9,00 RETIFICAR SEDES VALVULA PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX 96,000 864,00

18-09-9042 RETIFICAR VALVULAS PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 9,00 96,000 864,00 SERVIÇO SOLDA CABEÇOTE PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX 18-09-9563 UN 6.000 150.00 900.00 18-09-9564 TESTAR CABEÇOTE PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 6.000 130.00 780.00 18-09-9565 TROCAR GUIAS DE VALVULA PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 96,000 9,00 18-09-9015 TROCAR SEDES DE VALVULA PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX UN 18,00 96,000

UN

93 864,00 94 1.728,00 95 CONSERTO E LIMPEZA RADIADOR PARA LINHA LEVE -UN 18-09-9566 6,000 120,00 720,00 GAS/ALC/FLEX

Comissão Permanente de Licitação

Av. Vitória, 167 - 1°Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222 Cruz Machado - Pr

22

1.080.00





						(
97	18-09-9568	MAO DE OBRA MOTOR FECHADO PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX	UN	6,000	700,00	4.200,00
98	18-09-9569	MÃO DE OBRA MOTOR PARCIAL PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX	UN	6,000	315,00	1.890,00
99	18-09-9570	MEDIR PRESSÃO DO OLEO PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX	UN	6.000	50.00	300.00
100	18-09-9571	PINTURA MOTOR PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX	UN	6,000	70,00	420,00
101	18-09-9110	REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLEX	UN	6,000	340,00	2.040,00
102	18-09-9107	POLIR EIXO COMANDO DE VALVULAS PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLE	UN	6,000	35,00	210,00
103	18-09-9111	RETIFICAR EIXO COMANDO VALVULA PARA LINHA LEVE - GAS/ALC/FLE	UN	6,000	100,00	600,00
				TOTAL DO LO	OTE	62.454,00
		LOTE: 3 - LINHA MÉDIA 4 CILINDROS				
	18-09-9572	BRUNIR CILINDROS PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	16,000	38,00	608,00
105	18-09-9573	ENCAMISAR CILINDRO MOTOR PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	16,000	100,00	1.600,00
106	18-09-9072	MANDRILHAR BUCHA COMANDO PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	265,00	2.120,00
107	18-09-9114	MANDRILHAR MANCAIS PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	300,00	2.400,00
108	18-09-9073	PLAINAR BLOCO PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	250,00	2.000,00
109	18-09-9034	REBAIXAR ASSENTO CAMISA PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	16,000	75,00	1.200,00
110	18-09-9574	RECUPERAR BLOCO PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	4.100,00	32.800,00
111	18-09-9035	RETIFICAR CILINDRO MOTOR PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	16,000	83,00	1.328,00
112	18-09-9575	RETORNEAR PISTOES PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	16,000	50,00	800,00
113	18-09-9074	TROCAR BUCHA COMANDO PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	32,00	256,00
114	18-09-9576	BALANCEAR VIRABREQUIN PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	200,00	1.600,00
115	18-09-9577	DESEMPENAR VIRABREQUIN PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	110,00	880,00
116	18-09-9075	POLIR VIRABREQUIM PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	110,00	880,00
117	18-09-9076	RETIFICAR VIRABREQUIM PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	350,00	2.800,00
118	18-09-9578	TESTE MAGNA-FLUX VIRABREQUIN PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	235,00	1.880,00
119	18-09-9579	BALANCEAR PLATOR PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	105,00	840,00
120	18-09-9580	BALANCEAR VOLANTE MOTOR PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	105,00	840,00
121	18-09-9581	LIMPEZA MOTOR COMPLETO PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	300,00	2.400,00
122	18-09-9582	LIMPEZA QUIMICA PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	150,00	1.200,00
123	18-09-9077	PLAINAR COLETOR PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	60,00	480,00
124	18-09-9583	PLAINAR TAMPA DE VALVULA PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	70,00	560,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado Igualdade e respeito por você! Administração 2013-2016

PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2015 PROCESSO nº. 016/2015

125	18-09-9078	RETIFICAR VOLANTE MOTOR PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	150,00	1.200,00
126	18-09-9584	MÃO DE OBRA TESTE FALHAS (DAIGNOSI) PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	150,00	1.200,00
127	18-09-9585	MAO DE OBRA REMOVER E INSTALAR MOTOR PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	752,00	6.016,00
128	18-09-9081	ADAPTAR GUIAS DE VALVULA PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	64,000	20,00	1.280,00
129	18-09-9082	ADAPTAR ROSCA DE 8MM E 6MM PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	80,000	15,00	1.200,00
130	18-09-9083	ADAPTAR SEDE DE ESC/ADM PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	64,000	20,00	1.280,00
131	18-09-9084	DESCARBONIZAR CABEÇOTE PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	75,00	600,00
132	18-09-9586	ESMERILHAR VALVULAS PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	64,000	13,00	832,00
133	18-09-9085	MONTAR CABECOTE P/VALVULA PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	64,000	9,00	576,00
134	18-09-9086	PLAINAR CABECOTE PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	200,00	1.600,00
135	18-09-9587	PLAINAR CABECOTE INDIVIDUAL PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	16,000	65,00	1.040,00
136	18-09-9588	RETIFICAR BALANCEIROS PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	64,000	375,00	24.000,00
137	18-09-9087	RETIFICAR SEDES VALVULA PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	64,000	15,00	960,00
138	18-09-9115	RETIFICAR VALVULAS PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	64,000	15,00	960,00
139	18-09-9088	TESTAR CABECOTE PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	150,00	1.200,00
140	18-09-9089	TESTAR CABECOTE INDIVIDUAL PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	16,000	60,00	960,00
141	18-09-9090	TROCAR GUIAS DE VALVULA PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	64,000	13,00	832,00
142	18-09-9091	TROCAR SEDES DE VALVULA PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	64,000	20,00	1.280,00
143	18-09-9589	CONSERTO E LIMPEZA RADIADOR PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	270,00	2.160,00
144	18-09-9590	DESMONTAGEM FECHADA PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	320,00	2.560,00
145	18-09-9591	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETO PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	1.050,00	8.400,00
146	18-09-9592	PINTURA MOTOR PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	140,00	1.120,00
147	18-09-9097	REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	410,00	3.280,00
148	18-09-9092	POLIR EIXO COMANDO DE VALVULAS PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	80,00	640,00
149	18-09-9093	RETIFICAR EIXO COMANDO DE VALVULA PARA LINHA MÉDIO - 4CIL	UN	8,000	150,00	1.200,00
		LOTE: 4 LINUA DECADA COLINDROS		TOTAL DO LO	OTE	125.848,00
		LOTE: 4 - LINHA PESADA 6 CILINDROS				
150	18-09-9593	BRUNIR CILINDROS PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	60,000	50,00	3.000,00
151	18-09-9594	ENCAMISAR CILINDRO MOTOR PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	60,000	135,00	8.100,00
152	18-09-9595	MANDRILHAR BUCHA COMANDO PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	350,00	3.500,00
153	18-09-9596	MANDRILHAR MANCAIS PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	690,00	6.900,00
154	18-09-9130	PLAINAR BLOCO PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	450,00	4.500,00







						(
155	18-09-9597	REBAIXAR ASSENTA CAMISA PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	60,000	90,00	5.400,00
156	18-09-9598	RECUPERAR BLOCO PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	6.100,00	61.000,00
157	18-09-9599	RETIFICAR CILINDRO COMPRESSOR PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	83,00	830,00
158	18-09-9600	RETIFICAR CILINDRO MOTOR PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	60,000	102,00	6.120,00
159	18-09-9601	RETORNEAR PISTÕES PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	60,000	50,00	3.000,00
160	18-09-9602	TROCAR BUCHA COMANDO PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	40,000	32,00	1.280,00
161	18-09-9603	BALANCEAR VIRABREQUIN PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	315,00	3.150,00
162	18-09-9604	DESEMPENAR VIRABREQUIN PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	140,00	1.400,00
163	18-09-9605	POLIR VIRABREQUIN PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	210,00	2.100,00
164	18-09-9606	RETIFICAR VIRABREQUIN PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	810,00	8.100,00
165	18-09-9607	TESTE MAGNA-FLUX VIRABREQUIN PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	270,00	2.700,00
166	18-09-9608	BALANCEAR PLATOR PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	170,00	1.700,00
167	18-09-9609	BALANCEAR VOLANTE MOTOR PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	170,00	1.700,00
168	18-09-9610	LIMPEZA MOTOR COMPLETO PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	685,00	6.850,00
169	18-09-9611	LIMPEZA QUIMICA PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	150,00	1.500,00
170	18-09-9612	PLAINAR COLETOR PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	68,00	680,00
171	18-09-9613	PLAINAR RADIADOR OLEO PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	130,00	1.300,00
172	18-09-9614	RETIFICAR VOLANTE MOTOR PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	190,00	1.900,00
173	18-09-9615	MÃO DE OBRA REMOVER E INSTALAR MOTOR PARA LINHA PESADOS - 6	UN	10,000	970,00	9.700,00
174	18-09-9079	ALINHAR BIELAS PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	60,000	18,00	1.080,00
175	18-09-9616	RETIFICAR BIELA DENTADA PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	60,000	130,00	7.800,00
176	18-09-9617	RETIFICAR BIELAS E REBAIXAR PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	60,000	150,00	9.000,00
177	18-09-9618	RETIFICAR BUCHAS DE BIELA PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	60,000	78,00	4.680,00
178	18-09-9619	TROCAR BUCHAS DE BIELA PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	60,000	32,00	1.920,00
179	18-09-9064	ADAPTAR GUIAS DE VALVULA PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	120,000	36,00	4.320,00
180	18-09-9620	ADAPTAR ROSCA DE 8MM E 6MM PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	100,000	15,00	1.500,00
181	18-09-9621	ADAPTAR SEDE DE ESC/ADM PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	120,000	39,00	4.680,00
182	18-09-9622	DESCARBONIZAR CABECOTE PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	160,00	1.600,00
183	18-09-9623	MONTAR CABEÇOTE P/ VALVULA PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	120,000	9,00	1.080,00
184	18-09-9624	PLAINAR CABECOTE PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	410,00	4.100,00
185	18-09-9625	PLAINAR CABÇOTE INDIVIDUAL PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	60,000	130,00	7.800,00
186	18-09-9626	RETIFICAR BALANCEIROS PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	120,000	38,00	4.560,00
187	18-09-9627	RETIFICAR SEDES VALVULA PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	120,000	18,00	2.160,00
188	18-09-9628	RETIFICAR VALVULAS PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	120,000	18,00	2.160,00





189	18-09-9629	TESTAR CABEÇOTE PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	260,00	2.600,00
190	18-09-9630	TESTAR CABECOTE INDIVIDUAL PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	60,000	77,00	4.620,00
191	18-09-9631	TROCAR CAMISA DE BICO PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	60,000	38,00	2.280,00
192	18-09-9632	TROCAR GUIAS DE VALVULA PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	120,000	13,00	1.560,00
193	18-09-9633	TROCAR SEDES DE VALVULA PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	120,000	27,00	3.240,00
194	18-09-9634	CONSERTO E LIMPEZ RADIADOR PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	320,00	3.200,00
195	18-09-9635	DESMONTAGEM FECHADA PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	415,00	4.150,00
196	18-09-9636	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETO PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	1.700,00	17.000,00
197	18-09-9637	MÃO DE OBRA MOTOR PARCIAL PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	990,00	9.900,00
198	18-09-9638	MONTAGEM COMPRESSOR PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	170,00	1.700,00
199	18-09-9639	PINTURA MOTOR PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	160,00	1.600,00
200	18-09-9640	REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE 8V PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	630,00	6.300,00
201	18-09-9641	TESTAR RADIADOR DE OLEO INTERCAN PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	130,00	1.300,00
202	18-09-9642	POLIR EIXO COMANDO DE VALVULAS PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	130,00	1.300,00
203	18-09-9643	RETIFICAR COLO COMPRESSOR PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	80.00	800,00
204	18-09-9644	RETIFICAR EIXO COMANDO DE VALVULA PARA LINHA PESADOS - 6 CIL	UN	10,000	345,00	3.450,00
				TOTAL DO LO)TE	269.850,00
				TOTAL	>	587.082,00





PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Α	empres	a		,	inscrita	no CN	IPJ sob nº
estado		, telefone(s)		,	e-mail	para contato, portador da
cédula de CPF sol	e identidad b o nº	e RG	, resi ,	dente e domici detentor de	liado na amplos pod	eres para	, inscrito no nomeação de
portador	da cédula	de identidade F	RG	, e inscrito	no CPF sob	o nº	,
Presencia verbais e prestação	al nº 0xx/2 em nome o o de serviço	014, podendo da representad os, firmar comp	assim retirar ed a, e ainda assi romissos, enfim	litais, propor sonar atas, conti	eu credencia ratos de forr	mento e o necimento	ado, no Pregão ferta em lances de materiais ou cessários para o
bom e fie	l cumprime	ento do presente	e mandato.				
		, de	de	·			
Outorgar	ite (reconhe	ecer firma)					
Outorgad	lo						





PREGÃO PRESENCIAL nº. 0xx/2015

ANEXO III

28

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:						
Pregão Pre	sencial nº. 0xx/2014					
À						
Prefeitura d	le Cruz Machado					
A/C: Sr. Pre	egoeiro					
Prezado Se	enhor,					
Α	sociedade (s) empresária (s), , inscrita no CNPJ sob o nº		, com sede	na Rua/Av.		
seu represe	entante legal, interessada na participação do novocatório, de acordo com a presente prop	o presente pregão,	propõe o fornecir	mento do objeto		
Item nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Marca		
Global da F	Proposta (R\$)					
	da proposta:					
□ Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.						
(local e data	a)					
Assinatura, (representa	qualificação e carimbo nte legal)					
. Dooloroo	a a aar amitida am nanal timbrada, da farma	a aug idoptifique a r	orononto			

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ





PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa				in	scrita no	CNPJ	sob o	nº
,	por inte	ermédio	de se	eu rep	resentante	lega		a)
, inscrito no	CPF sob o	n°		DEC	LARA, sol	b as pen		
que cumpre os requisitos legais p								
condição da empresa: Microemp Complementar nº 123/2006 e 2006 impedimentos do § 4º deste artigo artigos 42 a 49 da citada lei.	e Lei Munic	ipal nº 1.3	74/2012 e	que não	está sujei	ta a qua	isquer do	os
() Declaramos possuir restrição previsto no art. 43, § 1º da Lei Cocontrário, decairá o direito à contrata 8.666/93.	omplementa	ır nº. 123/0	06, para r	egulariza	ıção, estar	ndo cient	te que, o	do
(Observação: em caso afirmativo, as	ssinalar a re	ssalva acin	na)					
(local e data)								
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)								

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PREGÃO PRESENCIAL nº. 0xx/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

Α								o nº
estado .	,	telefone(s)			,	e-mail	para d	contato
Carteira de preenche p n° 0xx/2014	e Identidade i olenamente o	nºos requisitos d no tem pleno d	e do de habilitação	ntada pelo(a) CPF nº c estabelecidos c do objeto licit	, declara s no presente	a, sob as p Edital do F	enas da Lo Pregão Pres	ei, que sencial
(local e dat	a)							
Assinatura, (representa	, qualificação ante legal)	e carimbo						

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, inscrito no CNI	PJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a)	Sr(a)
, portador da Carteira de Identidad , DECLARA, sob as penas da Le	i, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não em menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezo anos.	prega
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
(local e data)	
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)	

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2015

ANEXO VII - MINUTA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

~ : :		,	١.	
()hi	eto:	1		١
$\mathbf{O}_{\mathbf{D}}$	CIO.	١.		

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a Prefeitura de Cruz Machado - Pr , inscrita no CNPJ sob o nº, através da Secretaria de xxxxxxxx
neste ato representada pelo seu Secretário Sr, brasileiro, residente e domiciliado
nesta cidade de Cruz machado – PR, nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA a
aquisição dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa,
sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato
representada por, residente e domiciliado em, inscrito no
CPF/MF sob o nº
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:
Valor Total da aquisição acima especificada: R\$
As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº xxx/2014 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº
Secretaria de
De acordo: Empresa
Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº emitida em favor de minha empresa em//2013, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 001/2014, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.
Cruz Machado, de de 2014. Empresa:
CNPJ:
Assinatura, qualificação e carimbo

32

(representante legal)





PREGÃO PRESENCIAL nº. 0xx/2015

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
 Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.